

Processo nº RSU-PRO-2022/00568	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 48/2024 FLS.	

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM COMO OBJETO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DE OBJETO SEM ACRÉSCIMO DE VALOR, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANÁTOMO-PATOLÓGICAS, NA FORMA ABAIXO:**

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA**, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo, nº 44, Fonseca, Niterói - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAURO GARCIA**, portador da carteira de identidade nº 077602480 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.874.977-72, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Planejamento e Coordenação Técnica de Serviços datado de 09/04/2024, no Processo nº RSU-PRO-2022/00568, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 18 de 11/04/2024, página 80, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 129/2023 a modificação qualitativa do objeto sem acréscimo de valor, para inclusão da Maternidade da Rocinha, localizada nas dependências do Centro Municipal de Saúde Rinaldo de Lamare ao contrato mencionado, considerando a inclusão da unidade ao conjunto de unidades gerenciadas pela RIOSAÚDE e a essencialidade do serviço na unidade, a contar de 09/04/2024, com fundamento no art 81, I, da Lei Federal 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 129/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.



Processo nº RSU-PRO-2022/00568	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 48/2024 FLS.	

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**LAURO GARCIA**  
LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2022/00568	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 48/2024 FLS.	

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**LAURO GARCIA**  
**LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA**

Processo n° RSU-PRO-2022/00568	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 48/2024 FLS.	

**ANEXO I-B**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**LAURO GARCIA**  
LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 10/05/2024, às 10:06, através do e-mail robertorangalvessilva@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.  
Assinado em: 06/05/2024, às 18:57, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.75

---



Documento assinado eletronicamente por: LAURO GARCIA, CPF/CNPJ nº 899.874.977-72, como Contratada.  
Assinado em: 07/05/2024, às 15:06, através do e-mail juridico@laboratorioblessing.com.br, pelo ip 186.223.170.164

---



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.  
Assinado em: 07/05/2024, às 15:40, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 07/05/2024, às 15:40, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.68146868580 e o código: 6KR70106

---